

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 606 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT  
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de Cr\$ 10.871,40 (Dez mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos) nas seguintes dotações Orçamentárias 3.1.4.0. 02 Encargos Diversos - 3.1.4.1. 02 Despesas Miúdas de pronto pagamento em Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros); 02 Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0 02 Encargos Diversos - 3.1.4.2. 02 Despesas com esportes e Estádio Municipal, em Cr\$ 1.641,40 (HUm mil seiscentos e ' quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos); 02 Gabinete do Prefeito 3.0.0.0. 02 Despesas Correntes - 3.1.0.0. 02 Despesas de Custeio - 06 Custeio de Viagem de Funcionários em Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) 06 Serviços Urbanos - 6.2 Setor de Iluminação Pública - 4.1.1.2. 62 Início de Obras em Cr\$ 308,39 (Trezentos e oito cruzeiros e trinta e ' nove centavos) 02 Secretaria Geral - 3.1.3.0. 02 Serviço de Terceiros - 3.1.3.0. 02 Propagandas e Editais em Cr\$ 5.030,00 (Cinco mil e trin ta cruzeiros).

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a deduzir igual importância de Cr\$ 10.871,40, da verba 6.5. Setor de Energia Elétrica 4.3.0.0. 65 Transferência de Capital - 4.3.1.01 65 Aquisição e desapropriação de Bens Móveis Cr\$ 10.871,40.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1971.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.